



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa **MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Bolívia, nº 203, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.239.300/0001-40, e-mail: grupomelo.batista@gmail.com, Fone (98) 98489-9959, neste ato representada pelo Sr. GEAN WALKER LIMA BATISTA, CPF 051.747.503-01, Administrador, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Pregão Eletrônico 043/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC SOLDAVEIS, conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 12 de janeiro de 2026, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em qualquer hipótese. A empresa contratada deverá executar o objeto com seus próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte do serviço



Documento assinado digitalmente
GEAN WALKER LIMA BATISTA
Data: 12/01/2026 16:33:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por
ITALO MAGNO DANTAS
LOPES DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



ou fornecimento contratado. O descumprimento desta condição poderá implicar em penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 123.222,50** (Cento e vinte e três mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

g b

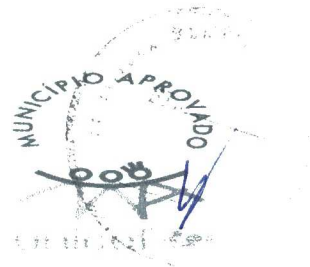
Documento assinado digitalmente
GEAN WALKER LIMA BATISTA
Data: 12/01/2026 16:24:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ITALO MAGNO DANTAS
LOPES DE
CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Documento assinado digitalmente
GEAN WALKER LIMA BATISTA
Data: 12/01/2026 16:22:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
LOPES DE
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Documento assinado digitalmente
GEAN WALKER LIMA BATISTA
Data: 12/01/2026 16:21:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ITALO MAGNO DANTAS
LOPES DE
CARVALHO:0093632738
3
Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

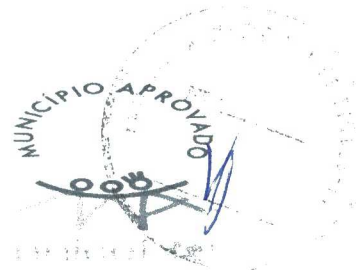
g .b

Documento assinado digitalmente
GEAN WALKER LIMA BATISTA
Data: 12/01/2026 16:19:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ITALO MAGNO DANTAS
LOPES DE
CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital por
ITALO MAGNO DANTAS
LOPES DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

g . b

Documento assinado digitalmente
GEAN WALKER LIMA BATISTA
Data: 12/01/2026 16:17:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ITALO MAGNO DANTAS
LOPES DE
CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO DANTAS
LOPES DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

g.b

Documento assinado digitalmente
GEAN WALKER LIMA BATISTA
Data: 12/01/2026 16:16:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327
383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PLANO: 17.544.1701.2012
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 17.544.1701.2012
ELEMENTO: 44.90.52
FONTE: 500 REC PRÓPRIO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 15.1 - O Sr. FRANCISCO DOGIZETE PEREIRA, CPF Nº 304.875.283-87, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PORTARIA Nº 367/2025, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

g .b

Documento assinado digitalmente
GEAN WALKER LIMA BATISTA
Data: 12/01/2026 16:13:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ITALO MAGNO DANTAS
LOPES DE
CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 12 de janeiro de 2026.

ITALO MAGNO

DANTAS LOPES DE

CARVALHO:009363

27383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

MUNICÍPIO DE SIMÕES CONTRATANTE

g .b

Documento assinado digitalmente

GEAN WALKER LIMA BATISTA

Data: 12/01/2026 16:06:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 026.389.623-87

Nome:

CPF:

Id:167C5328E211D7CB



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
 RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
 SIMÕES - PIAUÍ
 CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 043/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **MELO & BATISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 34.239.300/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC SOLDÁVEIS. VALOR: R\$ 123.222,50. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 12/01/2026. VIGÊNCIA: 12/01/2027.

Simões (PI), 12 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal

Id:09FEE1ED9837D24A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
 Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
 E-mail: pmvnp@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
 Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97



DECRETO Nº 002/2026

Dispõe sobre a recomposição do poder aquisitivo da remuneração dos servidores públicos municipais integrantes da Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL de Vila Nova do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica Municipal, bem como, nos demais diplomas legais, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X, que assegura a revisão geral anual dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a Constituição Estadual em seu artigo 54, inciso VII, que assegura a revisão geral anual dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 208/2018 o Poder Executivo Municipal está autorizado a realizar reajuste de vencimento dos servidores públicos da administração, mediante Decreto, até o percentual de reajuste do salário-mínimo para o ano vigente, a fim de preservar o poder aquisitivo das respectivas remunerações;

CONSIDERANDO que a alteração das matrizes de vencimento não importará em afronta aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Os padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais da administração sofrerão os reajustes no percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), cujos novos valores estão estabelecidos pelo Anexo deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação constante do artigo anterior correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para a despesa, tendo o mês de janeiro como a data-base para sua aplicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí - PI, 12 de janeiro de 2026.

MANOEL BERNARDO LEAL
 LEAL:34240730325

MANOEL BERNARDO LEAL
 Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
 Data: 2026.01.12 11:00:07 -03'00'

Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Vila Nova do Piauí
 Transformando e Crescendo Juntos



ANEXO I

AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Cargo		Vencimento		
		Classe A	Classe B	Classe C
Motorista		R\$ 1.621,00	R\$ 1.783,10	R\$ 1.961,41
NIVEL	I	R\$ 1.621,00	R\$ 1.783,10	R\$ 1.961,41
NIVEL	II	R\$ 1.702,05	R\$ 1.872,26	R\$ 2.059,48
NIVEL	III	R\$ 1.787,15	R\$ 1.965,87	R\$ 2.162,45
NIVEL	IV	R\$ 1.876,51	R\$ 2.064,16	R\$ 2.270,58
NIVEL	V	R\$ 1.970,34	R\$ 2.167,37	R\$ 2.384,11
NIVEL	VI	R\$ 2.068,85	R\$ 2.275,74	R\$ 2.503,31
NIVEL	VII	R\$ 2.172,30	R\$ 2.389,52	R\$ 2.628,48

Agente Administrativo		R\$ 1.621,00	R\$ 1.783,10	R\$ 1.961,41
NIVEL	I	R\$ 1.621,00	R\$ 1.783,10	R\$ 1.961,41
NIVEL	II	R\$ 1.702,05	R\$ 1.872,26	R\$ 2.059,48
NIVEL	III	R\$ 1.787,15	R\$ 1.965,87	R\$ 2.162,45
NIVEL	IV	R\$ 1.876,51	R\$ 2.064,16	R\$ 2.270,58
NIVEL	V	R\$ 1.970,34	R\$ 2.167,37	R\$ 2.384,11
NIVEL	VI	R\$ 2.068,85	R\$ 2.275,74	R\$ 2.503,31
NIVEL	VII	R\$ 2.172,30	R\$ 2.389,52	R\$ 2.628,48

Auxiliar de Serviços Gerais		R\$ 1.621,00	R\$ 1.783,10	R\$ 1.961,41
NIVEL	I	R\$ 1.621,00	R\$ 1.783,10	R\$ 1.961,41
NIVEL	II	R\$ 1.702,05	R\$ 1.872,26	R\$ 2.059,48
NIVEL	III	R\$ 1.787,15	R\$ 1.965,87	R\$ 2.162,45
NIVEL	IV	R\$ 1.876,51	R\$ 2.064,16	R\$ 2.270,58
NIVEL	V	R\$ 1.970,34	R\$ 2.167,37	R\$ 2.384,11
NIVEL	VI	R\$ 2.068,85	R\$ 2.275,74	R\$ 2.503,31
NIVEL	VII	R\$ 2.172,30	R\$ 2.389,52	R\$ 2.628,48

AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
Cargo		Vencimento			
		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
Analista Processual		5.513,21	R\$ 6.064,53	R\$ 6.670,98	R\$ 7.338,08
NIVEL	I	R\$ 5.513,21	R\$ 6.064,53	R\$ 6.670,98	R\$ 7.338,08
NIVEL	II	R\$ 5.788,87	R\$ 6.367,76	R\$ 7.004,53	R\$ 7.704,99
NIVEL	III	R\$ 6.078,31	R\$ 6.686,15	R\$ 7.354,76	R\$ 8.090,24
NIVEL	IV	R\$ 6.382,23	R\$ 7.020,45	R\$ 7.722,50	R\$ 8.494,75
NIVEL	V	R\$ 6.701,34	R\$ 7.371,48	R\$ 8.108,62	R\$ 8.919,49
NIVEL	VI	R\$ 7.036,41	R\$ 7.740,05	R\$ 8.514,05	R\$ 9.365,46

NIVEL	VII	R\$ 7.388,23	R\$ 8.127,05	R\$ 8.939,76	R\$ 9.833,73
Analista Controle Interno		5.513,21	R\$ 6.064,53	R\$ 6.670,98	R\$ 7.338,08
NIVEL	I	R\$ 5.513,21	R\$ 6.064,53	R\$ 6.670,98	R\$ 7.338,08
NIVEL	II	R\$ 5.788,87	R\$ 6.367,76	R\$ 7.004,53	R\$ 7.704,99
NIVEL	III	R\$ 6.078,31	R\$ 6.686,15	R\$ 7.354,76	R\$ 8.090,24
NIVEL	IV	R\$ 6.382,23	R\$ 7.020,45	R\$ 7.722,50	R\$ 8.494,75
NIVEL	V	R\$ 6.701,34	R\$ 7.371,48	R\$ 8.108,62	R\$ 8.919,49
NIVEL	VI	R\$ 7.036,41	R\$ 7.740,05	R\$ 8.514,05	R\$ 9.365,46
NIVEL	VII	R\$ 7.388,23	R\$ 8.127,05	R\$ 8.939,76	R\$ 9.833,73

Analista Administrativo		5.513,21	R\$ 6.064,53	R\$ 6.670,98	R\$ 7.338,08
NIVEL	I	R\$ 5.513,21	R\$ 6.064,53	R\$ 6.670,98	R\$ 7.338,08
NIVEL	II	R\$ 5.788,87	R\$ 6.367,76	R\$ 7.004,53	R\$ 7.704,99
NIVEL	III	R\$ 6.078,31	R\$ 6.686,15	R\$ 7.354,76	R\$ 8.090,24
NIVEL	IV	R\$ 6.382,23	R\$ 7.020,45	R\$ 7.722,50	R\$ 8.494,75
NIVEL	V	R\$ 6.701,34	R\$ 7.371,48	R\$ 8.108,62	R\$ 8.919,49
NIVEL	VI	R\$ 7.036,41	R\$ 7.740,05	R\$ 8.514,05	R\$ 9.365,46
NIVEL	VII	R\$ 7.388,23	R\$ 8.127,05	R\$ 8.939,76	R\$ 9.833,73

Analista de Sistema		5.513,21	R\$ 6.064,53	R\$ 6.670,98	R\$ 7.338,08
NIVEL	I	R\$ 5.513,21	R\$ 6.064,53	R\$ 6.670,98	R\$ 7.338,08
NIVEL	II	R\$ 5.788,87	R\$ 6.367,76	R\$ 7.004,53	R\$ 7.704,99
NIVEL	III	R\$ 6.078,31	R\$ 6.686,15	R\$ 7.354,76	R\$ 8.090,24
NIVEL	IV	R\$ 6.382,23	R\$ 7.020,45	R\$ 7.722,50	R\$ 8.494,75
NIVEL	V	R\$ 6.701,34	R\$ 7.371,48	R\$ 8.108,62	R\$ 8.919,49
NIVEL	VI	R\$ 7.036,41	R\$ 7.740,05	R\$ 8.514,05	R\$ 9.365,46
NIVEL	VII	R\$ 7.388,23	R\$ 8.127,05	R\$ 8.939,76	R\$ 9.833,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025-PMSFP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025, OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil especializada para prestação do serviço de construção de uma unidade básica de saúde (UBS) de porte 1, no Município de São Francisco do Piauí-PI. TIPO: MENOR preço, ADJUDICAÇÃO: valor global, DATA DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/01/2026, HORÁRIO: 08:00h (horário de Brasília). DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/01/2026, HORÁRIO: 09:15h (horário de Brasília). DATA DE INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 29/01/2026, HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília). FONTE: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E/OU OUTRAS FONTES. EDITAL: Disponível nos sites: (https://www.licitasaofranciscopi.com.br/),(www.tce.pi.gov.br), https://www.saofranciscodopiaui.pi.gov.br), (www.pncp.gov.br). Informações: Avenida Laurentino Pereira, nº 678, Bairro Centro, Município de São Francisco do Piauí/PI, CEP: 64.550-000 ou através do e-mail: licitacao.sfp@gmail.com

São Francisco do Piauí -PI, 13 de janeiro de 2026.
ALUÍSIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2026

Tipo: Menor Preço.Modalidade: Critério de julgamento: menor preço.objeto: Contratação De Empresa Para Prestação Do Serviço De Elaboração De Projeto De Engenharia Para Pavimentação De Estradas Vicinais No Município De São Gonçalo Do Piauí - PI. legislação aplicável: art.75, i, da lei federal nº 14.133/2021.data e local de envio de propostas: as propostas deverão ser entregues no período de 16/01/2026 a 21/01/2026 exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, .data e horário: a sessão da presente dispensa será realizada no portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, com início da sessão de disputa de preços às 09:00 horas do dia 21/01/2026. ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

OSVALDO MARTINS DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura municipal de São João da Fronteira - PI Processo administrativo do aditivo nº 174/2025 Ato: segundo termo aditivo ao contrato nº 058/2025, que tem como objeto a "contratação de engenheiro especializado para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo de engenharia para execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais no município de São João da fronteira - pi, de acordo com convênio nº 965795". Contratante: Município de São João da Fronteira-PI. Contratada: Executiva consultoria publica ltda, inscrita no cnpj nº 21.850.903/0001-31 Da alteração: o prazo de vigência será até o dia 13/05/2026. Fundamento legal: art. 107 da lei n. 14.133/2021. da ratificação: ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato nº 058/2025, não alteradas pelo presente termo aditivo. subscritores: pelo contratante e pela contratada data da assinatura: 09/12/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na Modalidade Dispensa nº 067/2025, Processo Administrativo nº 175/2025, do tipo Menor Preço, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI E SUAS SECRETARIAS. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 15/01/2026 e se encerrará no dia 19/01/2026, as 23h:59min. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira e através do e-mail cplsjf@gmail.com.

São João da Fronteira-PI, 13 de janeiro 2026.
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2026 - PA Nº 03/2026

Objeto: REFORMA DOS CENTROS ESPORTIVOS (5 DE JULHO E O ESTÁDIO DESEMBARGADOR JOÃO DE DEUS LIMA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NO CONVÊNIO Nº 941405/2023, FIRMADO COM OMINISTÉRIO DO ESPORTE. Sistema: LicitaNet - https://www.licitanet.com.br/ Data da sessão: 05/02/2026. Horário: 9:00h E-mail: saojoaodopiauilicitacao@gmail.com Valor estimado: R\$ 1.014.000,00 (um milhão e quatorze mil reais) Obtenção do Edital: No Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizada na Av. Cândido Coelho, 1083, Centro, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas. tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, saojoaodopiaui.pi.gov.br/ https://www.licitanet.com.br .

São João do Piauí-PI, 12 de janeiro de 2026.
ANA MARCIA COELHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº43/2025. Contratante: Prefeitura de Simões/PI. Contratada: Melo & Batista Empreendimentos Ltda, empresa inscrita no CNPJ: 34.239.300/0001-40. Objeto: Aquisição de Tubos e Conexões em PVC Soldáveis. Valor:R\$123.222,50. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:12/01/2026. Vigência: 12/01/2027. Simões/PI, 12/01/2026. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025-FMS/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.032096/2025-24
CÓDIGO UASG- 927337
Objeto Sistema de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO, para atendes as necessidades de saúde da FMS..Disponibilidade do Edital: 08/01/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min do dia 21/01/2026. Valor Total Anual R\$ 1.774.725,00 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone:(086)3228-8760/8761.

Teresina-PI, 29 de dezembro de 2025.
IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da FMS/PMT

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

O Município de Canguaretama/RN, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, do tipo menor preço por item, para aquisição de 01 trator agrícola de pneus e 01 retroescavadeira, conforme especificações do edital. A ser realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, às 10h00min do dia 26/01/2026.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portal: www.canguraretama.rn.gov.br.

Canguaretama-RN, 12 de janeiro de 2026.
MARCIO HENRIQUE FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2025

O Agente de Contratação do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se aberto o Credenciamento Nº 008/2025, objetivando o Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha para a manutenção da frota de veículos e maquinas do município de Coronel Ezequiel/RN. Recebimento da documentação no será a partir do dia 12 de janeiro de 2026, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos - www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br, e/ou presencialmente no endereço - Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN.

Coronel Ezequiel-RN, 9 de janeiro de 2026
CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi adjudicado e homologado no dia 13/01/2026 pelo prefeito municipal o Sr. Thales Watson Farias de Azevedo, o Pregão em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cestas básicas de gêneros alimentícios para auxílio de pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Coronel Ezequiel/RN, sendo o objeto do certame adjudicado e homologado as seguintes empresas: JOSÉ RONALDO GOMES DINIZ CNPJ 08.719.610/0001-51, no valor total de R\$ 62.737,50, MARIA CLARA DA SILVA CNPJ 44.191.353/0001-91, no valor total de R\$ 186.750,00.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: MARCILIO PONTES ASFALTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 44.595.308/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA COMUNIDADE DE TABOCAS EM ESPÍRITO SANTO/RN. VIGÊNCIA: 08/01/2026 a 07/11/2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 367.425,00 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - JOSÉ FAGNER FREIRE - Prefeito Municipal / MARCILIO PONTES ASFALTO LTDA - Francisco Marcilio de Pontes Confessor - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

Segunda Chamada.

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, através da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº 012/2025 - Menor Preço por lote - que tem como objeto a Revisão da cobertura metálica no Ginásio de vila de Fátima, com acessibilidade e muros de fechamento, localizado no Distrito de Vila de Fátima e revisão da cobertura metálica no Ginásio do Franco Ribeiro, com acessibilidade e muros de fechamento, localizado na rua Pedro Rufino S/N, do município de Extremoz/RN, no dia 28 de janeiro de 2026 (quarta-feira) às 09:01 (horário de Brasília). por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br, onde os interessados poderão obter o Edital completo com todas as informações necessárias para participação.

Extremoz-RN, 13 de janeiro de 2026.
A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Ambulância zero quilômetro, destinada ao aprimoramento da frota municipal e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira-RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 27 de janeiro de 2026 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

A Prefeitura Municipal de Patu/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 097/2025-GP, de 07 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Concorrência Pública nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, dia 29/01/2026 às 09:00h (nove horas), cujo objeto é o Contratação de empresas do segmento da construção civil, construtora e/ou incorporadora com comprovada Capacidade Técnica, Jurídica e Financeira, visando implementar o "Programa Minha Casa Minha Vida" do Governo Federal, consubstanciado na execução de projetos e obras de construção de unidades habitacionais residenciais, no município de PATU/RN. O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: portaldecompraspublicas.com.br ou através do E-mail: licitacaopatuhotmail.com, ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

Patu-RN, 13 de janeiro de 2026.
LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Agente de Contratação

